

LEI Nº 218, DE 12 DE MAIO DE 1978

«Estabelece concessão de uso de bem imó-

vel»  
n.º 13/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 132, \* 2º da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, Lei Orgânica dos Municípios, a dar, em cessão de uso, com encargos, à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, sucessora do DEPARTAMENTO NACIONAL DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, o imóvel situado na Rua Otávio Tarquino, nesta cidade, zona urbana, 1º distrito, com a superfície de 548,22m<sup>2</sup>., fazendo frente para a rua Otávio Tarquino, para onde mede vinte e um metros e cinquenta centímetros (21,50ms), distando 16,00ms. da esquina formada por essa rua com a rua Mendonça Lima, atual Governador Amaral Peixoto, 21,00ms. de largura na linha dos fundos, confinando com terrenos de Virgílio Ferreira Duarte, ou sucessores, 25,00ms. de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, com 77º de ângulo com a linha da frente, divisando com Jacob Rymer e, pelo lado esquerdo, confrontando com Virgílio Ferreira Duarte, ou sucessores, em dois lances, um, perpendicular à rua Otávio Tarquino, com 11,00 metros e daí, com uma deflexão de 17º à esquerda, o outro lance, com 14,00ms. e 70 centímetros de extensão, até encontrar a linha dos fundos onde faz ângulo de 73º e deflexão à esquerda, desapropriado em favor da UNIÃO FEDERAL, para o referido Departamento, nos termos da citada Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
12 DE MAIO DE 1978.

João Ruy de Queiroz Pinheiro  
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Mauro Miguel Junqueira Garcez  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Sylvio Ferreira Carvalho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL